



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 4/2025

Processo Administrativo n.º 94/1/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Buri/SP, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: Sexta feira, 11 de abril de 2025, até as 17 horas.

E-mail para envio das propostas: bruno@cmburi.sp.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Fechado (Não haverá fase de lances)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Buri/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, até a data constante neste aviso.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de material de consumo, material gráfico conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, através de envio de proposta nos e-mail: bruno@cmburi.sp.gov.br, ou também poderá ser protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Buri, no endereço, Rua Ruy Barbosa, 799 – Centro, Buri/SP, das 08h30min às 11h00 e das 13h às 16h30min.

3.1.1. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara de Buri/SP, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buri e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como poderá ser encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, como convite para participação.

3.1.2. O fornecedor é o único responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal de Buri a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3.1.3. Para envio da proposta por meio de protocolo, o fornecedor deverá se cadastrar no sistema de protocolo da Câmara Municipal de Buri/SP.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

BX



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

- 3.1.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Contratação e seu(s) anexo(s);
- 3.1.6.2. Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;
- 3.1.6.3. Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitarem com o Município de Buri/SP.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. **Prazo limite para envio das propostas:** Sexta feira, 11 de abril de 2025.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Constitui condição para a realização da contratação a comprovação de regularidade com a documentação jurídica, fiscal e trabalhista da proponente, por meio de apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- I - Certidão Negativa de Débitos (CND) comprovando a regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;
- II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

5.1.4. A comprovação de referidos documentos será exigida somente da empresa vencedora e como condição para emissão da nota de empenho, ou seja, não é necessário encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.

5.1.4.1. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara Municipal de Buri poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Apurado o menor preço e verificada a regularidade das demais exigências, a Câmara Municipal de Buri/SP decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6.2. Para apuração do menor preço, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação seja no período estipulado para recebimento de propostas adicionais, e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta a fornecedores para formação do preço estimado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

e-mail: bruno@cmburi.sp.gov.br;

Telefone: (15) 3546-1326.

Buri/SP, 04 de abril de 2025.


BRUNO DA SILVA GOMES
Agente de Contratação
da Câmara Municipal de Buri



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/1/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS, para atender às necessidades da parte administrativa da Câmara Municipal de Buri.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deste serviço é fundamental para atender as demandas da Câmara Municipal de Buri, garantindo e qualificando a edificação, assim zelando a eficácia e a prestação dos serviços públicos, a eficiência administrativa da Câmara Municipal de Buri.

2.2. Para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, onde o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Segue na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	QUANT. Unidade	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Folhas de Papel Timbrado – Tamanho – Sulfite A4 – 21 x 29,7 cm. – Impressão colorida 4 cores – 75 grs/m² - contendo o Brasão oficial do Município de Buri – conforme modelo em anexo.	20 Dias	15.000 un.	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
2	Capas de entrega de documentos – Em papel cartolina de 180 grs, na cor verde, tamanho 31,5 x 45 cm com impressão em preto e branco – 1 cor, com 1 dobra e bolsa interna.	20 Dias	200 um.	R\$ 1,29	R\$ 258,00
	Capas para projetos de Lei – Em papel triplex de 260 grs, de cor branca, tamanho 45 x 30 cm, com				

817



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

3	impressão em preto e branco – 1 cor, com 1 dobra em 21 cm, com visor na capa da frente e com plástico transparente, nas seguintes medidas 4 cm nas margens superior, inferior e esquerda e 2 cm na margem direita.	20 Dias	500 un.	R\$ 1,71	R\$ 858,33
4	Capas para entrega de documentos – Em papel couche de 250 grs, na cor branca, tamanho 31,5 x 45 cm, com impressão color – 4 cores, com 1 dobra e bolsa interna.	20 Dias	200 un.	R\$ 2,00	R\$ 400,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A entrega do objeto deve ser em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os objetos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Buri/SP, localizada na Rua Ruy Barbosa, nº799 - Centro – Buri/SP. No horário das 09:00h às 16:00h, sempre com contato telefônico antecipado no número (15)3546-1326, para melhor planejamento da equipe que receberá os itens da entrega, de segunda a sexta-feira, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.
- 5.4. Será aceito apenas objetos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) ou superior.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Câmara Municipal de Buri, dispensará o instrumento de contrato, substituindo-o por de Nota de Empenho.

Visto que “o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata” dos quais não resulte obrigações futuras.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

Visto que a ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, pois mantem o processo administrativo de contratação adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda a proposta. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este documento avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do processo Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Maílson Lopes da Silva, por meio de emissão de pedido, afim de facilitar o controle de entrega dos itens, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Administrativa:

7.2. O fiscal administrativo do processo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando, e tomando as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Será feito em remessa única.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

- ✓ Prazo de validade;
- ✓ Data da emissão;
- ✓ Dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ Período respectivo de execução do contrato;
- ✓ Valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por de PIX ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. RAZÃO DA ESCOLHA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. RAZÃO DA ESCOLHA:

9.1.1. Conforme preceitua o artigo 72 da lei 14.133/2021, a razão da escolha do contratado, será através de empresas qualificada no ramo da atividade, tendo em vista o menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Buri.

9.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento da proposta de MENOR PREÇO.

9.3. FORMA DE FORNECIMENTO:



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

9.3.1 Remessa única.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.4.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

9.4.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.1.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

9.4.4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação fiscal, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

9.4.2.6. A comprovação de referidos documentos será exigida somente da empresa vencedora e como condição para emissão da nota de empenho, ou seja, não é necessário encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$5.716,33 (Cinco mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**, custos totais referentes as tabelas descritas acima.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

11.1. Justifica - se o valor estimado, a média dos preços obtidos, através de consultas no Sistema de Banco de Preços, conforme Instrução Normativa nº65 de 07 de junho de 2021 e no Sistema BLLCOMPRAS, conforme cotação 02 – em anexo

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, Lei nº1403/2024, codificada sob:

Fonte Recurso: **Tesouro**

Órgão. **01 - Legislativo**

Unidade Orçamentária: **01 - Câmara Municipal**

Função: **01 - Legislativa**

Subfunção: **031 - Ação Legislativa**

Programa: **0001 - Manutenção do Legislativo**

Atividade/Projeto: **2001 - Operação e Manutenção da Câmara Municipal**

Categoria Econômica: **33 - Despesas Correntes**

Modalidade de Aplicação: **90 - Aplicação Direta**

Elemento de Despesa: **39.63 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Gráficos e Editorias.**

13. Legislação Anticorrupção

A contratante e a contratada declaram conhecer as leis e as regras que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (*Lei nº 8.429/1992*), a Lei que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (*Lei nº 9.613/98*), a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “*Legislação Anticorrupção*”.

Em todas as atividades e atos relacionados à execução do futuro contrato, compromete-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, a “*Legislação Anticorrupção*”. Bem como obrigam-se, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela “*Legislação Anticorrupção*”.

O objetivo da execução do objeto do futuro contrato, será adotar as melhores práticas de controle para prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas. As partes e os envolvidos na execução do futuro contrato estão cientes de que suas atividades relacionadas ao objeto do futuro contrato, não afrontam a Legislação Anticorrupção.

As partes concordam e autorizam os órgãos fiscalizadores internos e externos, inspecionar o local de execução do contrato, bem como auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à execução de seu objeto, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de pessoas por ele indicadas, darão ciência aos responsáveis das partes.

Qualquer violação por qualquer das partes à Legislação Anticorrupção ou à Cláusula contratual ou norma deste Termo de Referência, será considerada uma infração grave e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo as partes o direito de declarar rescindido, sem



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

14. Definição do Foro

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes da execução do futuro processo de contratação, elegem os partícipes, com exclusividade, o foro da contratante.

Câmara Municipal de Buri - SP, 17 de março de 2025.

Wellyton Pinheiro de Oliveira Rodriguês

Assessor Legislativo respondendo ao Depar. De Compras



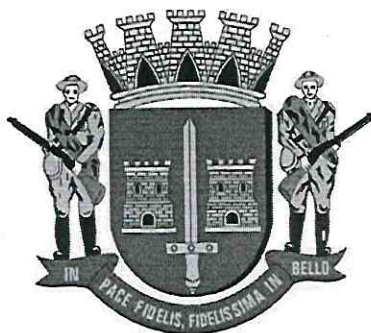
MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

ANEXO II (MODELOS REFERÊNCIAS)

Câmara Municipal de Buri



[Handwritten signatures]

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, nº 799 - Centro - Caixa Postal nº 1 - Buri - SP - CEP 18.290-071

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

www.cmburi.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 799 - Centro - Caixa Postal nº 1 - Buri - SP - CEP 18.290-071
E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532

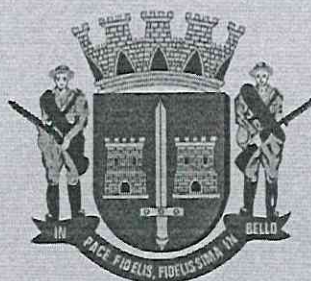
www.cmburi.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 799 - Centro - Caixa Postal nº 1 - Buri - SP - CEP 18.290-071
E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Buri

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, nº 799 - Centro - Caixa Postal nº 1 - Buri - SP - CEP 18.290-071

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	QUANT. Unidade	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Folhas de Papel Timbrado – Tamanho – Sulfite A4 – 21 x 29,7 cm. – Impressão colorida 4 cores – 75 grs/m² - contendo o Brasão oficial do Município de Buri – conforme modelo em anexo.	20 Dias	15.000 un.		
2	Capas de entrega de documentos – Em papel cartolina de 180 grs, na cor verde, tamanho 31,5 x 45 cm com impressão em preto e branco – 1 cor, com 1 dobra e bolsa interna.	20 Dias	200 un.		
3	Capas para projetos de Lei – Em papel triplex de 260 grs, de cor branca, tamanho 45 x 30 cm, com impressão em preto e branco – 1 cor, com 1 dobra em 21 cm, com visor na capa da frente e com plástico transparente, nas seguintes medidas 4 cm nas margens superior, inferior e esquerda e 2 cm na margem direita.	20 Dias	500 un.		
4	Capas para entrega de documentos – Em papel couche de 250 grs, na cor branca, tamanho 31,5 x 45 cm, com impressão color – 4 cores, com 1 dobra e bolsa interna.	20 Dias	200 un.		

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias

Local e data.

Nome Representante legal

CPF nº:

Telefone:

Email:



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2025** **PROCESSO Nº94/1/2025**

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
11. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará o **TERMO DE CIÊNCIA E**

NOTIFICAÇÃO, conforme consta no Aviso:

Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de abril de 2025.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante